



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 001 /2022

*INSTITUI O DIA 08 DE DEZEMBRO COMO
O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E ADOTA
PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1º - Fica Instituído o dia 08 de Dezembro o DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA

Parágrafo único - A data tem como objetivo homenagear a família e ressaltar a importância do núcleo para a construção de um município humano e desenvolvido.

Art. 2º - A data será comemorada anualmente, no dia 08 de dezembro, com uma programação pública, preferencialmente, numa praça pública com ações referentes a importância da família.

Art. 3º - Para esta Lei a família significa uma relação afetiva entre pessoas que tenham ou não laços sanguíneos, se baseando no amor, ajuda mútua, partilha e formação de valores em cada pessoa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ 03 DE JANEIRO DE 2022.

Léo Sales
Vereador-DEM



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Apresentando esse projeto, observando a importância da família na formação de uma comunidade. Famílias ajustadas, comprometidas com ações que engrandece o ser humano e visam o bem estar social são o objetivo de uma cidade bem administrada.

O Dia da família vem valorizar essa instituição, primar pelos conceitos de bem viver e contribuir para a unidade do município. Assim, acredito na aprovação unânime da propositura apresentada.


Léo Sales
Vereador-DEM

DEMOCRATAS